

XXX Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

# SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**FLÁVIO ARNS**  
SENADOR

# Federalismo cooperativo

Constituição Federal criou o conceito de **Regime de Colaboração**, pelo qual os entes federativos devem colaborar entre si na oferta da Educação.

- ▶ Art. 23, p. único, CF/88:

*“Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”.*

- ▶ No entanto, essa lei complementar ainda não veio.



# Estrutura da Educação Básica

**Estrutura da Educação Básica**  
(art. 211 da CF e arts. 9º, 10 e 11 da LDB)

**Educação Infantil**  
(Creche: até 3 anos;  
Pré-escola: de 4 a 5 anos  
de idade)  
**Atribuição prioritária:**  
**Municipal**

**Ensino Fundamental**  
(duração de 9 anos)  
(início aos 6 anos de  
idade)  
**Atribuição prioritária:**  
**Municipal e Estadual**

**Ensino Médio**  
(duração de 3 ou 4 anos)  
(dos 15 aos 17 anos)  
**Atribuição prioritária:**  
**Estadual**



## Características da realidade brasileira

▶ **Território continental e enorme diversidade:**

- Somos o 5º maior país do mundo em território e população.

▶ **Profundas desigualdades sociais e regionais:**

- Brasil tem uma das maiores desigualdades socioeconômicas do mundo.

▶ **Temos um pacto federativo complexo:**

- O Brasil é o único país em que os municípios são entes federados: 5.570 municípios fazem parte da Federação.





## Infraestrutura das escolas

- ▶ 10.105 escolas sem água potável;
- ▶ 3.466 sem fornecimento de água;
- ▶ 3.818 sem energia elétrica;
- ▶ 8.650 sem tratamento de esgoto.

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais - Elaborado a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP (arquivo escola) 2020



## Educação em tempo integral

Etapa	% em 2020
Creche	57,2
Pré-Escola	9,6
Ensino Fundamental - anos iniciais	4,7
Ensino Fundamental - anos finais	5
Ensino Médio	13,6

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais - Elaborado a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP (arquivo escola) 2020



## Desafios na pandemia

Passado cerca de 1 ano e meio desde o início da pandemia:

- ▶ **Metade dos alunos** matriculados em escolas públicas do país continua **sem ter um computador com conexão à internet** para poder estudar em casa. Fonte: (Pesquisa Datafolha, 2021).
- ▶ Os entes federados continuam trabalhando isolados, sem um plano nacional de solução dos problemas que emergiram.



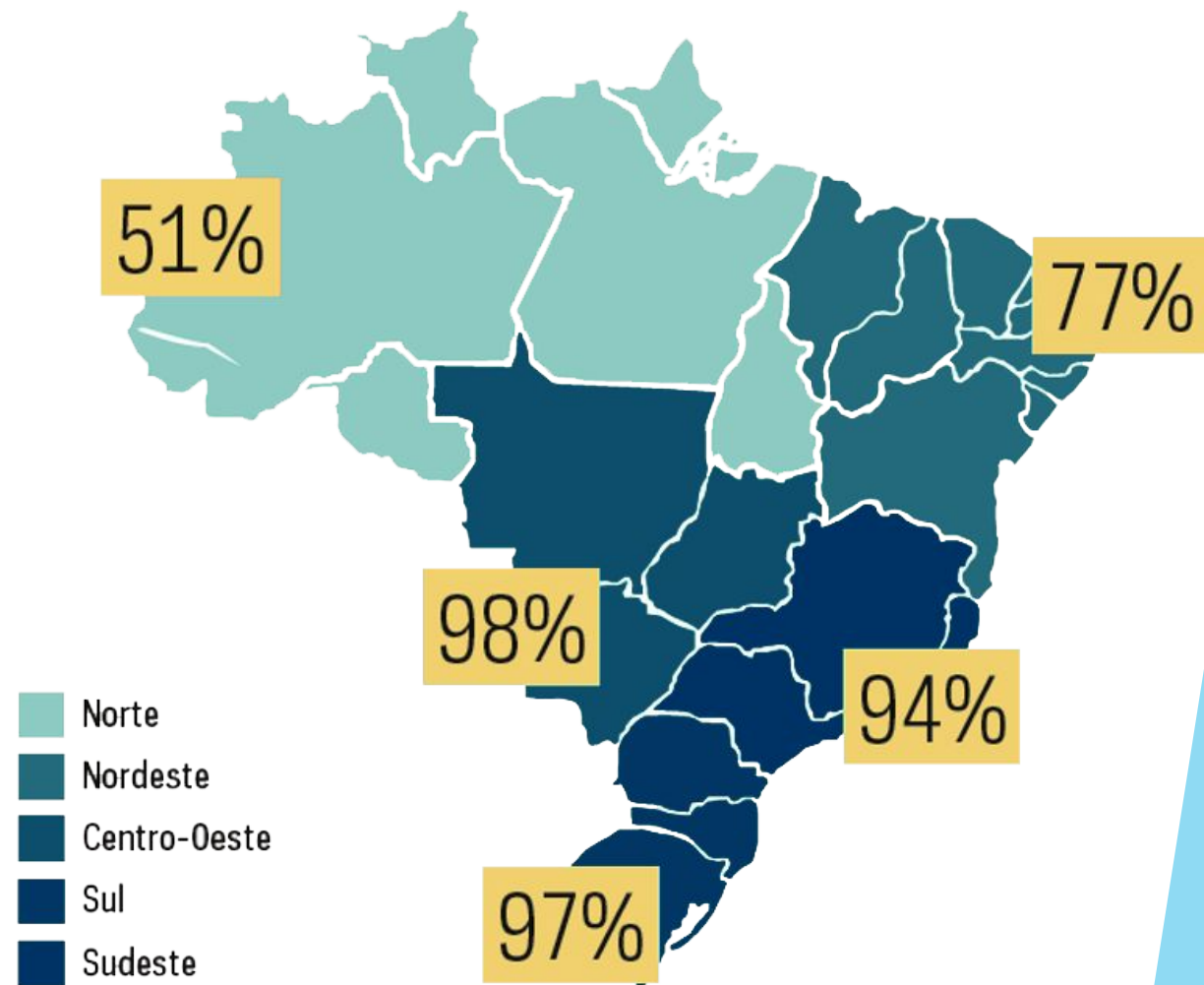
## 18% das escolas sem internet: a maior parte escolas rurais e das Regiões Norte/Nordeste

FIGURA 1  
ESCOLAS COM ACESSO À INTERNET (2020)

Total de escolas (%)

Total	82%
Área	Urbana 98%
	Rural 52%
Dependência administrativa	Municipal 71%
	Estadual 94%
	Particular 98%

Fonte: (TIC Educação, 2020).





Percentual de estudantes em risco de desvinculação da aprendizagem chega a mais de um terço (37%).

- ▶ *“A minha filha disse: ‘Ah, mãe, não vou estudar mais não, estudar para quê? Não estou aprendendo nada’.”* (Responsáveis por estudante dos anos finais do fundamental)
- ▶ *“O meu filho não abandonou, mas a vontade era grande, ele reclamava muito. (...) Acho que não dá mais. Sem contar que ele tem que melhorar nos estudos para ter mais chance de conseguir o Enem.”* (Responsáveis por estudante do ensino médio)



## Por que um Sistema Nacional de Educação?

Para superar todos esses desafios, é preciso criar um Sistema Nacional de Educação (SNE) que:

- Estabeleça as diretrizes de cooperação entre os entes federados;
  - Defina, com clareza, as atribuições e responsabilidades dos entes; e
  - Preveja as normas, instâncias deliberativas e mecanismos de atuação integrada e conjunta.
- ▶ **AS POLÍTICAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DOS ENTES SERÃO MAIS EFICAZES SE HOVER UM SISTEMA UNIFICADO NA EDUCAÇÃO !**



# Projetos Legislativos do SNE

Na Câmara dos Deputados (CD), está sob apreciação o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 25/2019, da Dep. Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), tramitando em conjunto com os PLPs 47/2019, 216/2020 e 267/2020, dos Deputados Pedro Cunha Lima (PSDB/PB), Profa. Rosa Neide (PT/MT) e Rose Modesto (PSDB/MS), respectivamente.

- ▶ **Relatoria do Deputado Idilvan Alencar (PDT/CE).**
- ▶ **O parecer com substitutivo ao PLP 25/2019 foi aprovado na Comissão de Educação da CD em 07/12/2021.**



## > > > SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

## Projetos Legislativos do SNE

No Senado Federal (SF), tramita o PLP nº 235/2019, de autoria do Sen.

Flávio Arns (Podemos/PR).

Relatoria do sen. Dário Berger (MDB/SC).

- **Parecer do relator aprovado** na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em 11/11/2021, com substitutivo.
- **A CE aprovou um requerimento de urgência à matéria**, que está pendente de votação em Plenário. Se aprovada a urgência, o PLP dispensará apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e será votado em Plenário.
- ▶ Tanto o PLP 25/2019, que tramita na Câmara, quanto o PLP 235/2019, que tramita no Senado, possuem grande convergência em seus relatórios e foram fruto de diálogo entre as duas casas legislativas.







# 10 principais pontos do SNE (PLP 235/2019)

- 1) **Definição do SNE:** conceitua o Sistema Nacional de Educação e Regime de Colaboração citado pelo art. 23 da CF.
- 2) **Elenca diretrizes e objetivos do SNE:** fortalecimento do pacto federativo com foco na redução das desigualdades.
- 3) **Atribuições dos entes federativos:** delimita as competências e responsabilidades da União, DF, Estados e Municípios no SNE.



- 
- 4) Define as instâncias de pactuação federativa:** em nível nacional (Tripartite - Cite) e em níveis estaduais (Bipartites - Cibe).
  - 5) Cria diretrizes de pactuação para o Custo-Aluno Qualidade (CAQ):** 1 CAQ Nacional (a ser definido pela Cite) e 27 CAQs Estaduais/Distrital (a serem definidos pelas Cibes).
  - 6) Avaliação da Educação:** integra ao SNE as avaliações na Educação Básica e Superior.
  - 7) Instrumentos de pactuação:** define vários mecanismos para a colaboração e articulação interfederativa.

- 
- 8) **Conselhos de Educação:** assegura a autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira dos Conselhos, e garante a eleição do presidente da instituição entre os pares dos respectivos Conselhos.
  - 9) **Transparência, Participação e Controle Social:** promove o acesso à informação e sujeição aos controles interno, externo e social.
  - 10) **Prazos de cumprimento do SNE:** prevê prazos para cumprimento da futura Lei Complementar.



**“Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.”**

Paulo Freire

**Obrigado!**

**FLÁVIO ARNS**

SENADOR

[flow.page/flavioarns](https://flow.page/flavioarns)